

Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO : 20.503.840-0
INTERESSADA : DAJU LTDA.
CNP J: 76.917.624/0001-30
CAD/ICMS : 10156747-80
ASSUNTO : PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO. PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL. E- COMMERCE.

DESPACHO N. 1126/2023-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n. 092/2023, DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo de fruição do Tratamento Tributário Diferenciado de Crédito Presumido nas operações interestaduais na modalidade de e-commerce, nos termos previstos no art. 11-A do Decreto n. 6.434/2017, e da atribuição da condição de substituto tributário, na forma estabelecida no inciso III do art. 14 - Anexo IX do RICMS/PR feito pela empresa DAJU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 76.917.624/0001-30 e no CAD/ICMS n. 10156747-80, conforme protocolo n. 20.503.840-0, até 01 de setembro de 2024;

II. Publique-se;

III. Encaminhe-se à Receita Estadual, para fins de alteração do Regime Especial;

IV. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 14 de julho de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

81492/2023

PROTOCOLO Nº : 19.974.387-2
INTERESSADO : Agemir de Carvalho Dias
ASSUNTO : Prorrogação de regime de Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 1219/2023-SEFA/GS

- I. Trata-se de protocolo inaugurado por requerimento promovido pelo servidor Agemir de Carvalho Dias, então lotado no NRHS/SEFA, por meio do qual solicitou autorização para a **concessão de regime de teletrabalho**, conforme Formulário de Manifestação de Interesse do Servidor e Plano de Trabalho colacionados (mov. 4);
- II. Com o término do período de teletrabalho, o solicitante requereu, através de novo **Requerimento** (mov. 46), alegando que foi transferido para a ATIC/SEFA, nova prorrogação do regime de teletrabalho por 120 (cento e vinte) dias, juntando-se, para tanto, o **Plano de Teletrabalho** (mov. 47);
- III. Destarte, considerando que diante do pleito mais recente, a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Pasta proferiu o Despacho nº 132/2023 - SEFA/CIGT (mov. 48), narrando que: *“Esta comissão entende que a documentação apresentada demonstra resultados positivos no desenvolvimento do regime de teletrabalho e **recomenda a prorrogação do regime de teletrabalho por mais 120 (cento e vinte) dias**”*;
- IV. Considerando que a Diretoria-Geral desta Secretaria de Estado da Fazenda, em Despacho nº 1343/2023 - SEFA/DG (mov. 49), manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do pleito;
- V. Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;
- VI. **Autorizo** a prorrogação do regime de teletrabalho ao interessado por **120 (cento e vinte) dias corridos**, nos termos do Plano de Trabalho acostado ao mov. 47;

Curitiba, 31 de julho de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

81772/2023

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 99/2023

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

N O M E A R

MELIH ALTUNTURK, turco, naturalizado brasileiro, portador do RG 56.349.770-1 – SSP/SP, expedida em 30/05/2023, inscrito no CPF/MF sob nº 053.116.847-63, residente e domiciliado em São Paulo - SP, tradutor e intérprete AD HOC do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 23/456675-2, pertencentes ao Sr. MUHAMMED BALLAN.

Publique-se.

Curitiba, 24 de julho de 2023

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

PORTARIA JCP Nº 100/2023

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

N O M E A R

MELIH ALTUNTURK, turco, naturalizado brasileiro, portador do RG 56.349.770-1 – SSP/SP, expedida em 30/05/2023, inscrito no CPF/MF sob nº 053.116.847-63, residente e domiciliado em São Paulo - SP, tradutor e intérprete AD HOC do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 23/456673-6, pertencentes ao Sr. KEREM KULELI.

Publique-se.

Curitiba, 24 de julho de 2023

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

PORTARIA JCP Nº 101/2023

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

N O M E A R

MELIH ALTUNTURK, turco, naturalizado brasileiro, portador do RG 56.349.770-1 – SSP/SP, expedida em 30/05/2023, inscrito no CPF/MF sob nº 053.116.847-63, residente e domiciliado em São Paulo - SP, tradutor e intérprete AD HOC do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 23/456672-8, pertencentes ao Sr. GENCER YILMAZ.

Publique-se.

Curitiba, 24 de julho de 2023

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente